

CÂMARA MUNICIPAL

DE

VILA NOVA DA BARQUINHA

ACTA N.º 06 / 2019

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 13 DE MARÇO DE 2019

(Contém Folhas)

ESTIVERAM PRESENTES OS SEGUINTE MEMBROS:

Presidente FERNANDO MANUEL DOS SANTOS FREIRE

Vereador RUI CONSTANTINO MARTINS

Vereador MARINA LOPES HONÓRIO

Vereador CLÁUDIA VIRGÍNIA VIEGAS FERNANDES EVANGELHO SOARES FERREIRA

Vereador

Vereador

Vereador

Vereador

Vereador

Vereador

FALTARAM OS SEGUINTE MEMBROS:

Presidente

Vereador MANUEL JOSÉ COIMBRA MOURATO

Vereador

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL
DE
VILA NOVA DA BARQUINHA

TEXTO DEFINITIVO DA ATA Nº 06/2019

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 13 DE MARÇO DE 2019, INICIADA ÀS 15:30 HORAS E CONCLUÍDA ÀS 15:50 HORAS.

A PRESENTE ATA VAI SER APROVADA NA PRÓXIMA REUNIÃO DE CÂMARA E VAI SER ASSINADA PELO EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE E SECRETÁRIO.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 13/03/2019

ATA Nº 06/2019

Aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e dezanove, no Edifício dos Paços do Concelho de Vila Nova da Barquinha e na Sala de Reuniões, à hora designada, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, estando presentes, além do Excelentíssimo Presidente Senhor FERNANDO MANUEL DOS SANTOS FREIRE, os Vereadores Senhores, RUI CONSTANTINO MARTINS, MARINA LOPES HONÓRIO e CLÁUDIA VIRGÍNIA VIEGAS FERNANDES EVANGELHO SOARES FERREIRA, comigo João David Vicente Lopes, Técnico Superior, na qualidade de Secretário do Órgão Executivo Municipal, nomeado por deliberação Camarária de 18 de Outubro de 2017. -----

FALTAS DE MEMBROS DA CÂMARA

A Câmara deliberou, por unanimidade, considerar justificada a falta do Vereador Sr. MANUEL JOSÉ COIMBRA MOURATO, por motivos profissionais, facto que previamente comunicou. -----

ABERTURA DA REUNIÃO

O Excelentíssimo Sr. Presidente declarou aberta a reunião e foram seguidamente tratados os assuntos constantes da Ordem do Dia (Anexo I), elaborada nos termos do artigo 53º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

Passou-se de seguida à apreciação do seguinte expediente:



Ponto Um da Agenda de Trabalhos

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

-----APROVAÇÃO E ASSINATURA -----

A Ata número 5, da Reunião de Câmara de, 2019/02/27, foi aprovada por unanimidade, e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e Secretário. -----

Ponto Dois da Agenda de Trabalhos

BALANCETE

A Câmara tomou conhecimento do Balancete de Tesouraria, relativo ao dia 12 de março de 2019, que acusava o seguinte saldo em disponibilidades: **355.277,32€**, desdobrado da seguinte forma:

- EM OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS –
- Duzentos e Cinquenta e Oito Mil, Cento e Quarenta e Quatro Euros e Sessenta e Seis Cêntimos -

- EM OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS -
- Noventa e Sete Mil, Cento e Trinta e Dois Euros e Sessenta e Seis Cêntimos

A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO.”



Deliberações Diversas

Ponto Três da Agenda de Trabalhos

***Deferimento de obras por delegação.**

DECISÃO DE 2019/03/01, Proc. n.º 54/2011 – Deferir a Associação de Bem-Estar Social das Madeiras, com sede na Rua da Escola, n.º 7, Madeiras, Praia do Ribatejo, o pedido de reapreciação do processo de construção de Lar de Idosos e Centro de Dia a edificar na Rua da Escola, n.º 7, Madeiras, Praia do Ribatejo, Vila Nova da Barquinha.

A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO.”

Ponto Quatro da Agenda de Trabalhos

Documento: Email de 2019/02/27 do Ministério da Agricultura (DRAPLVT)

ASSUNTO: Proposta de indeferimento do pedido de Licenciamento da Instalação Suinícola sita na Herdade do Colmeiro, Vila Nova da Barquinha, pertencente à Agropecuária Valinho, S.A.

Síntese:

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 13/03/2019

Por email de 27 de fevereiro de 2019, remetido aos serviços pela Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo - *DRAPLVT*, tomou a Autarquia conhecimento de que, no que concerne ao processo de licenciamento da exploração suinícola da Agropecuária Valinho SA., sita na Herdade do Colmeiro, Vila Nova da Barquinha, é intenção daquela entidade indeferir do pedido de licenciamento da instalação da exploração apresentado pela mesma.

Mais informou aquela entidade de que tal intenção de indeferimento tem como o fundamento o facto de a Câmara Municipal ter revogado a Autorização de Utilização n.º 52/2009, o que releva para o processo de licenciamento da exploração como decisão desfavorável da entidade competente em razão da localização, conforme prevê a alínea h) do n.º 4 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 81/2013, de 14 de junho (NREAP), constituindo fundamento para o indeferimento do processo de licenciamento em curso, conforme determina o n.º 4 do mesmo artigo.

A terminar deu conhecimento de que solicitou à Agropecuária Valinho, S.A. a apresentação, no prazo de 20 dias, de plano de despovoamento da exploração suinícola.

O referido documento, em forma de fotocópia, faz parte integrante da pasta de documentos da presente Ata. (Doc. 1)

A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO.”

Ponto Cinco da Agenda de Trabalhos

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 13/03/2019

Documento: Informação nº 583 de 2019/02/28 da Divisão Municipal de Desenvolvimento Social - Núcleo de Arquivo.

ASSUNTO: Desfile de Carnaval – Agrupamento de Escolas de V.N. Barquinha – Pedido de Isenção de Taxa– Ratificação

Síntese:

Por email de 28 de fevereiro de 2019, requereu o Agrupamento de Escolas de Vila Nova da Barquinha, que se digne a Câmara Municipal isenta-lo do pagamento da taxa devida pela emissão do Alvará de Licenciamento de Atividades diversas relativo ao Desfile de Carnaval promovido por aquela entidade e a ter lugar no dia 1 de março de 2019.

Atendendo à data da próxima reunião do órgão executivo municipal, o referido requerimento mereceu despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, de dia 28 de fevereiro de 2019, nos termos do qual foi deferida a pretensão do requerente, bem como foi o referido despacho remetido para ratificação do órgão executivo municipal.

DELIBERAÇÃO Nº 52/2019

A CÂMARA “DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, RATIFICAR O DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019, NOS TERMOS DO QUAL SE ISENTOU O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VILA NOVA DA BARQUINHA DO PAGAMENTO DA TAXA DEVIDA PELA EMISSÃO DO ALVARÁ DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES DIVERSAS, RELATIVO AO DESFILE DE CARNAVAL PROMOVIDO POR AQUELA ENTIDADE.

Ponto Seis da Agenda de Trabalhos



Documento: Email de 2019/01/15 da CLAC – Clube Lazer, Aventura e Competição.

ASSUNTO: Pedido de Isenção de taxa devida pelo Licenciamento de Atividade Desportiva.

Síntese:

Por email de 15 de fevereiro de 2019, requereu o CLAC – Clube Lazer, Aventura e Competição, que se digne a Câmara Municipal isentá-lo do pagamento da taxa devida pela emissão do Alvará de Licenciamento da Atividade Desportiva, relativa à Prova Desportiva denominada “II Troféu CLAC ORI BTT”, considerando o contributo da mesma para a promoção concelhia e dinamização económica do território.

DELIBERAÇÃO Nº 53/2019

A CÂMARA “DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, ISENTAR O CLUBE LAZER, AVENTURA E COMPETIÇÃO (CLAC) DO PAGAMENTO DA TAXA DEVIDA PELA EMISSÃO DO ALVARÁ DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADE DESPORTIVA RELATIVO AO “II TROFEU CLAC ORI BTT”.”

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Sete da Agenda de Trabalhos

Documento: Email de 2019/02/28 do Clube Instrução e Recreios EX-TUNA

ASSUNTO: Pedido de Isenção do Pagamento de Taxa devida pela Emissão de Licença Especial de Ruído – Ratificação.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 13/03/2019

Síntese:

Por email de 28 de fevereiro de 2019, requereu o Clube de Instrução e Recreio Ex - Tuna, que se digne a Câmara Municipal isenta-lo do pagamento da taxa devida pela emissão do Alvará de Licença Especial de Ruído, relativo ao Concerto de Jazz e á Matiné de Carnaval, promovidos por aquela entidade nos dias 2 e 5 de março de 2019, respetivamente.

Atendendo à data da próxima reunião do órgão executivo municipal, o referido requerimento mereceu despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, de dia 1 de março de 2019, nos termos do qual foi deferida a pretensão do requerente, bem como foi o referido despacho remetido para ratificação do órgão executivo municipal.

DELIBERAÇÃO Nº 54/2019

A CÂMARA “DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, RATIFICAR O DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DE 01 DE MARÇO DE 2019, NOS TERMOS DO QUAL SE ISENTOU O CLUBE INSTRUÇÃO E RECREIOS EX-TUNA, DO PAGAMENTO DA TAXA DEVIDA PELA EMISSÃO DO ALVARÁ DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO RELATIVO AO CONCERTO DE JAZZ E À MATINÉ DE CARNAVAL, AMBOS PROMOVIDOS POR AQUELA ENTIDADE.

Ponto Oito da Agenda de Trabalhos

Documento: Email de 2019/01/03 de Centro Cultural e Desportivo Limeirense

ASSUNTO: Pedido de Isenção do Pagamento de Taxa devida pela Emissão de Licença Especial de Ruído – Ratificação.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 13/03/2019

Síntese:

Por email de 1 de março de 2019, requereu o Centro Cultural e Desportivo Limeirense, que se digne a Câmara Municipal isenta-lo do pagamento da taxa devida pela emissão do Alvará de licença especial de Ruído, relativo ao Baile de Carnaval, promovido por aquela entidade e a ter lugar no dia 4 de março de 2019.

Atendendo à data da próxima reunião do órgão executivo municipal, o referido requerimento mereceu despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, de dia 1 de março de 2019, nos termos do qual foi deferida a pretensão do requerente, bem como foi o referido despacho remetido para ratificação do órgão executivo municipal.

DELIBERAÇÃO Nº 55/2019

A CÂMARA “DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, RATIFICAR O DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DE 01 DE MARÇO DE 2019, NOS TERMOS DO QUAL SE ISENTOU O CENTRO CULTURAL E DESPORTIVO LIMEIRENSE, DO PAGAMENTO DA TAXA DEVIDA PELA EMISSÃO DO ALVARÁ DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, RELATIVO AO BAILE DE CARNAVAL PROMOVIDO POR AQUELA ENTIDADE.

Ponto Nove da Agenda de Trabalhos

Documento: Hasta Pública nº 1/2019

ASSUNTO: Venda de Nove Lotes de Terreno do Loteamento das Piscinas.

Síntese



Foi presente ao Órgão Executivo a Ata da Comissão que acompanhou a Hasta Pública nº 1 /2019, que teve por objeto a venda dos lotes do loteamento das piscinas, no qual se dá conhecimento que, na sequência do ato público de abertura das propostas, que teve lugar no dia 4 de fevereiro de 2019, se constatou que não houveram interessados, tendo a referida Hasta Pública ficado deserta.

DELIBERAÇÃO Nº 56/2019

“A CÂMARA TOMOU CONHECIMENTO E DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, AUTORIZAR O SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, NOS TERMOS DO PONTO 13 DO EDITAL N.º 2/2019, DA PRESENTE HASTA PÚBLICA, A PROMOVER A ALIENAÇÃO DOS IMÓVEIS OBJETO DA HASTA PÚBLICA, POR AJUSTE DIRETO, COM EVENTUAIS INTERESSADOS NA SUA AQUISIÇÃO E SEGUNDO AS REGRAS DO REFERIDO EDITAL.”

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Dez da Agenda de Trabalhos

Documento: Processo nº 70/17, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Estêvão Rodrigues Pires de Moura

ASSUNTO: Informação /Loteamento

Síntese:

Por requerimento de 22 de fevereiro de 2019, requereu o Sr. Estêvão Rodrigues Pires de Moura, residente na Quinta das Lavandas, Sítio de Vale Dornas, Castelo de Vide, na qualidade de proprietário de um loteamento sito na Boucinha – Rua Professor Mateus – Praia do Ribatejo, Prédio Rustico Inscrito na matriz sob nº 38 Secção Q, com 6320m2, prédio misto

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 13/03/2019

inscrito na matriz sob nº 13 Secção Q e Urbano nº 836 com um total de 34.960 m², que se digne a Câmara Municipal aprovar o projeto de loteamento apresentado, com vista à constituição de 18 lotes, com áreas entre os 1.100,0m² e 1.955m², para moradias unifamiliares com 2 pisos, e cave.

A informação técnica sustenta:

“Trata-se de novo projeto de loteamento de 2 propriedades situadas em Praia do Ribatejo prédio rústico inscrito na matriz sob o n.º 38 Secção Q, com 6320m² e prédio misto inscrito na matriz sob n.º 13 Secção Q e urbano n.º 836 comum total de 34.960m², ficando do último prédio uma área sobante com 10.230,0m².

A urbanização foi viabilizada por PIP, em reunião de câmara de 25/10/2017.

A área loteável localiza-se em Espaço Urbanizável, face ao PDM, e a área sobante em Espaço Florestal, e parte afeta à RAN. A proposta consta da constituição de 18 lotes com áreas entre os 1.100,0m² e 1.955m², para moradias unifamiliares com 2 pisos, e cave, o que se integra, no local que ainda é bastante rural.

Aspetos quantitativos:

designação	projeto	PDM	observações
Área da propriedade	41.280 m ²		
Área loteável	31050,0m ²		
Área de lotes	25215,05m ²		
Área de Implantação	Moradias – 5040,0m ²	7762,5m ²	
	Anexos 1080,0 Total =6120,0m ²		
Área bruta de construção	Moradias – 6.120,0m ²	6807,5m ²	
	Anexos- 1080,0	15.525,0m ²	

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Ata da Reunião Ordinária de 13/03/2019

	Total =7200,0m2		
Fogos	18	150	
Estacionamentos interiores	36	62	
Estacionamentos exteriores	34		
Zona verde	1661,25m2	504	
Equipamento		630	
Área remanescente	10.230,0m2		
Arruamentos	1673,0m2		
estacionamento	466,7m2		
passeios	2.034,0m2m2		

São cumpridos os parâmetros previstos no PDM. O parecer do MDN foi favorável, condicionado à apresentação de cortes esquemáticos cotados, que foram agora apresentados. Face ao referido, julga-se que estão reunidas condições para o deferimento do projeto, devendo ser apresentados os projetos de infraestruturas, com a avaliação da sobrecarga sobre as infraestruturas existentes, que a serem reforçadas, serão encargo do requerente.

Deverá ser enviada cópia do projeto ao MDN, a fim de dar cumprimento ao seu parecer de 2/07/018.”

DELIBERAÇÃO Nº 57/2019

A CÂMARA “DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR O PROJETO DE LOTEAMENTO NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA.

APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.

** Considerando-se impedida para discussão do próximo Ponto (11), a Sr.ª Vereadora Cláudia Virgínia Viegas Fernandes Evangelho Soares Ferreira retirou-se da Reunião de Câmara.*



Ponto Onze da Agenda de Trabalhos

Documento: Processo nº 4/07, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Cláudia Virgínia Viegas Fernandes Evangelho Soares Ferreira

ASSUNTO: Pedido de Informação Prévia – Viabilidade de Construção – Ratificação.

Síntese:

Foi presente ao Órgão Executivo Municipal, para Ratificação, o despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de dia 4 de março de 2019, nos termos do qual foi emitida informação prévia favorável ao pedido de informação prévia apresentado nos serviços a 19 de fevereiro de 2019, pela Sr.^a Cláudia Virgínia Viegas Fernandes Evangelho Soares Ferreira, residente na Rua da Cabine, nº 11, Tancos – V. N. Barquinha, no qual se pretendia saber da viabilidade de construção num lote de terreno situado na Serrada – Tancos junto à Igreja de Tancos, inscrito na matriz predial Urbana daquela Freguesia sob o n.º 243.

A informação técnica sustenta:

“Pretende-se saber qual a viabilidade de construção num lote de terreno situado junto à Igreja de Tancos.

Para o local não se vê inconveniente na construção de uma moradia de 1 ou 2 pisos, que deverá obedecer aos seguintes parâmetros urbanísticos:

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 13/03/2019

Índice de construção – 0,5 da área do terreno.

Afastamento a observar, da moradia aos limites do lote – frente e laterais – 3m

- Tardoz 5 m

Área de anexos – até 10 % da área do terreno, com altura máxima de 3,5 m.

Tendo em atenção, no entanto, que o local está na área de influência da Igreja de Tancos, Património de Interesse Municipal, a edificação está sujeita ao parecer favorável da Direção Geral do Património Cultural, pelo que na fase de Projeto deverá aquela entidade ser consultada”.

DELIBERAÇÃO Nº 58/2019

A CÂMARA “DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, RATIFICAR O DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DE 4 DE MARÇO DE 2019, NOS TERMOS DO QUAL SE EMITIU INFORMAÇÃO PRÉVIA FAVORÁVEL PARA CONSTRUÇÃO NUM LOTE DE TERRENO SITO EM SERRADA, FREGUESIA DE TANCOS, CONCELHO DE VILA NOVA DA BARQUINHA, INSCRITO NA MATRIZ PREDIAL URBANA DE TANCOS SOB O N.º 243.

**Finda a Discussão e aprovação do ponto 11 da Agenda de Trabalhos, A Sr.ª Vereadora Cláudia Virgínia Fernandes Evangelho Soares Ferreira, regressou à Reunião do Executivo.*

Ponto Doze da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação nº 1/19 –GT de 2019/02/19, da Divisão Municipal dos Serviços Técnicos - Núcleo de Fiscalização



ASSUNTO: Gestão de Trânsito – Colocação de sinalética

A Informação sustenta:

“Por proposta da Junta de Freguesia de Vila Nova da Barquinha, de 21 de setembro de 2018 e com os fundamentos insertos em ofício (em anexo 1) foi proposta alteração de trânsito na Moita do Norte e Cardal.

Analisados os documentos, depois de visita ao local sou a informar que os mapas de sinalética ficarão conforme os anexos 2.

O edital a publicitar a alteração poderá ser o modelo em anexo 3.

Sugiro, a audição da GNR.”

DELIBERAÇÃO Nº 59/2019

DELIBERADO, POR UNANIMIDADE, APROVAR A ALTERAÇÃO DE TRÂNSITO NOS AGLOMERADOS URBANOS DE MOITA DO NORTE E CARDAL, NOS TERMOS DA PRESENTE INFORMAÇÃO.

APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.

Ponto Treze da Agenda de Trabalhos

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 13/03/2019

Documento: Informação nº 599 de 2019/03/04 da Divisão Municipal de Desenvolvimento Social - Núcleo Arquivo

ASSUNTO: II Troféu CLAC Ori BTT – Pedido de Isenção de Taxa – Ratificação.

Síntese:

Por Informação nº 599 de 2019/03/04, requereu o Clube Lazer, Aventura e Competição (CLAC), que delibere a Câmara Municipal isenta-lo do pagamento da taxa devida pela emissão do Alvará de licenciamento de atividades diversas, relativo ao evento II Troféu Ori BTT, promovido por aquela entidade.

Atendendo à data da próxima reunião do órgão executivo municipal, o referido requerimento mereceu despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, de dia 8 de março de 2019, nos termos do qual foi deferida a pretensão do requerente, bem como foi o referido despacho remetido para ratificação do órgão executivo municipal.

DELIBERAÇÃO Nº 60/2019

A CÂMARA “DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, RATIFICAR O DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIA 8 DE MARÇO DE 2019, NOS TERMOS DO QUAL FOI O CLUBE LAZER, AVENTURA E COMPETIÇÃO (CLAC) ISENTO DO PAGAMENTO DA TAXA DEVIDA PELA EMISSÃO DO ALVARÁ DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES DIVERSAS RELATIVO AO EVENTO II TROFÉU ORI BTT.”

Ponto Catorze da Agenda de Trabalhos

Documento: Email de 2019/03/07 do Clube Instrução e Recreios EX-TUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 13/03/2019

ASSUNTO: Pedido de Isenção do Pagamento de Taxa devida pela Emissão de Licença Especial de Ruído.

Síntese:

Por email de 8 de março de 2019, requereu o Clube Instrução e Recreios Ex-Tuna, que se digne a Câmara Municipal isenta-lo do pagamento da taxa devida pela emissão do Alvará de licença especial de Ruído, relativo ao Campeonato de Danças de Salão a realizar no dia 16 de março de 2019, promovido por aquela entidade.

DELIBERAÇÃO Nº 61/2019

A CÂMARA “DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, ISENTAR O CLUBE DE INSTRUÇÃO E RECREIOS EX-TUNA DO PAGAMENTO DA TAXA DEVIDA PELA EMISSÃO DE ALVARÁ DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO RELATIVO AO CAMPEONATO DE DANÇAS DE SALÃO A REALIZAR NO DIA 16 DE MARÇO DE 2019.

APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.

Ponto Quinze da Agenda de Trabalhos

Documento: Email de 2019/03/10 do Clube União de Recreios

ASSUNTO: Pedido de Isenção do Pagamento de Taxa devida pela Emissão de Licença Especial de Ruído

Síntese:

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 13/03/2019

Por email de 11 de março de 2019, requereu o Clube Instrução e Recreios que se digne a Câmara Municipal isenta-lo do pagamento da taxa devida pela emissão do Alvará de Licença Especial de Ruído, relativo ao evento “Vozes do Fado” a realizar no dia 16 de março de 2019, promovido por aquela entidade.

DELIBERAÇÃO Nº 62/2019

A CÂMARA “DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, ISENTAR O CLUBE UNIÃO DE RECREIOS DO PAGAMENTO DA TAXA DEVIDA PELA EMISSÃO DE ALVARÁ DE LICENÇA ESPECIAL DE RUIDO RELATIVO AO EVENTO “VOZES DO FADO”, A REALIZAR NO DIA 16 DE MARÇO DE 2019.

APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.

Ponto Dezasseis da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação nº 10. de 2019/03/11 da Sr.ª Vereadora Marina Honório

ASSUNTO: Normas de Funcionamento – Feira do Tejo 2019.

A proposta de deliberação sustenta:

“Decorre de 8 a 13 de junho de 2019 mais uma edição da Feira do Tejo – Mostra de Artesanato.

Organizado pelo Município de Vila Nova da Barquinha, este evento está integrado nas Festas do Concelho e dispõe de 58 módulos 3x3 para artesanato, produtores locais, associações e



instituições, 8 módulos 3x3 para exploração de tasquinhas, 4 quiosques para venda de bebidas, 1 espaço para venda de bebidas diversas, 2 espaços para venda de faturas e 1 espaço para venda de pão com chouriço.

A música, o desporto, as exposições, as tasquinhas, a animação de rua e o tradicional Festival de Folclore, fazem parte de um programa bastante rico e variado, que proporciona anualmente a largos milhares de visitantes momentos de animação e entretenimento.

A Feira do Tejo tem como objetivo a divulgação do artesanato regional e nacional, atraindo cada vez mais turistas ao concelho.

Tendo em consideração a importância do evento, propõe-se a aprovação das Normas de Funcionamento da Feira do Tejo 2019 e respetivos anexos.”

A proposta de deliberação e seus anexos, entre os quais as Normas de Funcionamento da Feira do Tejo 2019, em forma de fotocópia, fazem parte integrante da pasta de documentos da presente Ata (Doc. 2).

DELIBERAÇÃO Nº 63/2019

A CÂMARA “DELIBEROU UNANIMIDADE, APROVAR AS NORMAS DE FUNCIONAMENTO DA FEIRA DO TEJO 2019, NOS TERMOS DA PRESENTE PROPOSTA”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”



Ponto Dezassete da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação nº 11 de 2019/03/04 da Sr.ª Vereadora Marina Honório

ASSUNTO: Proposta de Atribuição de Apoio ao Grupo Barquinha Saudosa

A proposta de deliberação sustenta:

“O Grupo de Cantares Barquinha Saudosa foi fundado em 3 de novembro de 1999, por um grupo de alunas que frequentavam um curso de canto coral para adultos, que foi avante pelas mãos das professoras Cecília Oliveira e Isabel Carreira, da Coordenação Concelhia da Educação de Adultos de Vila Nova da Barquinha. A primeira atuação teve lugar a 25 de março de 2000, integrada nas Comemorações dos 75 anos do Bombeiros Voluntários da Barquinha. Em 29 de janeiro de 2016 foi constituída a Associação Grupo de Cantares Barquinha Saudosa.

No início a Barquinha Saudosa era composta única e exclusivamente por mulheres, mas mais tarde vieram a integrar este grupo elementos do sexo masculino. Com uma média de 20 atuações por ano, o Grupo participa em iniciativas patrocinadas pela autarquia, festas, escolas e lares de idosos.

A Barquinha Saudosa atua de Norte a Sul do país, participando em vários festivais, tendo gravado um CD com o seu repertório. No presente momento, na sede da Associação são ministradas aulas de instrumentos de cordas e aulas de canto. Encontram-se também a preparar a gravação do seu segundo CD, contribuindo para a divulgação e promoção dos cantares tradicionais, bem como do concelho de Vila Nova da Barquinha. Das iniciativas realizadas e a realizar destacam-se as seguintes: Encontro de Reis, Encontro de Música Tradicional e Cantares Tradicionais de Natal, entre outras atividades.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 13/03/2019

Assim, e tendo em consideração o historial meritório do Grupo Barquinha Saudosa nas suas diferentes vertentes, e dado que esta associação apresentou os documentos a que alude o art.º 2º do Regulamento para atribuição de subsídios aos organismos associativos do município de Vila Nova da Barquinha, inserto em Diário da república, 2ª Série, nº54, de 17 de março de 2011”

A proposta de deliberação e seus anexos, entre os quais a minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar, em forma de fotocópia, fazem parte integrante da pasta de documentos da presente Ata (Doc. 3).

DELIBERAÇÃO Nº 64/2019

A CÂMARA “DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO E O GRUPO BARQUINHA SAUDOSA, NOS TERMOS PROPOSTOS.”

“MAIS FOI DELIBERADO, POR UNANIMIDADE, APROVAR A MINUTA DO PROTOCOLO COLABORAÇÃO A CELEBRAR.”

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Dezoito da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação nº 12 de 2019/03/11 da Sr.ª Vereadora Marina Honório

ASSUNTO: Protocolo de Parceria e Cooperação entre o Município de Vila Nova da Barquinha, e Espaço 0. Artes Comunicantes – Associação de Cultura

A proposta de deliberação sustenta:

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 13/03/2019

“De acordo com a alínea e) do n.º 2 do artigo 23º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que estabelece regime jurídico das autarquias locais, são definidas como atribuições do município a intervenção no domínio do “Património, Cultura e Ciência”. É competência material da Câmara Municipal, “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa (...)”, de acordo com o estipulado na alínea u) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

Em súpula cabe ao município, em geral, e em especial à Câmara Municipal, desenvolver e apoiar, pelos meios adequados, atividades de interesse municipal, entre as quais se incluem as de natureza cultural, recreativa e desportiva. Importa, pois, criar parcerias que visem a promoção cultural do território e possibilitar aos munícipes o contato regular com as mais diversas formas de expressão artística e cultural. E ao mesmo tempo, que através da cultura e da arte sejam criadas novas formas de atratividade no território que fomentem a sua divulgação a novos públicos e gerem valor acrescentado ao território.”

A Proposta de deliberação, e a minuta do Protocolo de Parceria e Cooperação, a celebrar, em forma de fotocópia, fazem parte integrante da pasta de documentos da presente Ata (Doc. 4).

DELIBERAÇÃO Nº 65/2019

A CÂMARA “DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE PARCERIA E COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO E A ESPAÇO 0. ARTES COMUNICANTES – ASSOCIAÇÃO DE CULTURA, NOS TERMOS PROPOSTOS.

MAIS FOI DELIBERADO, POR UNANIMIDADE, APROVAR A MINUTA DO PROTOCOLO DE PARCERIA E COOPERAÇÃO A CELEBRAR.



APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.

Ponto Dezanove da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação nº 13 de 2019/03/11 da Sr.ª Vereadora Marina Honório

ASSUNTO: Proposta de celebração de Protocolo de Colaboração com o Clube União e Recreios

A proposta de deliberação sustenta:

“A Câmara Municipal tem um papel importante na promoção do desenvolvimento de atividades culturais e recreativas do concelho, desta forma o apoio aos clubes e associações que têm como objetivo a organização de atividades relacionadas com estes eixos fundamentais é, objetivamente, de interesse municipal.

De acordo com o Plano de Atividades apresentado para o presente ano, destacam-se as seguintes atividades propostas: “*Vozes do Fado*” ,; “*Festival das Sopas*”; “*Festas da Chita*”, “*Gala do Fado*”, “*Feira das Artes*”, e estimular o reaparecimento dos jogos tradicionais.

Detém como objetivos desenvolver o teatro através do grupo “*Artes e Manhas*”, para todas as faixas etárias. Bem como a dinamização cultural através grupo musical “*Casa do Povo*”, que no ano transato participou ativamente no projeto intermunicipal “*Caminhos da Pedra*”, que culminou com a apresentação de um espetáculo para a comunidade “*Marcha das Almas*”.”

A Proposta de deliberação, e a minuta do Protocolo de Colaboração, a celebrar, em forma de fotocópia, fazem parte integrante da pasta de documentos da presente Ata (Doc. 5).



DELIBERAÇÃO Nº 66/2019

A CÂMARA “DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO E O CLUBE UNIÃO DE RECREIOS, NOS TERMOS PROPOSTOS.”

“MAIS FOI DELIBERADO, POR UNANIMIDADE, APROVAR A MINUTA DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR.”

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Vinte da Agenda de Trabalhos

Documento: Processo nº04/2008, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha

ASSUNTO: Projeto de Alterações ao Loteamento Municipal da Urbanização da Escola.

A Informação sustenta:

“Em anexo, junta-se uma nova proposta de Alterações ao Loteamento Municipal da Urbanização da Escola, para aprovação da Câmara.

Este Projeto visa substituir o anteriormente aprovado em reunião de câmara de 23/07/2018, propondo-se a revogação da respetiva deliberação da Câmara.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 13/03/2019

Esta nova proposta surge para evitar alterações ás infraestruturas, que de acordo com a proposta anterior, tinham um custo bastante elevado.

Tendo em conta o disposto no n.º3 do art.º 27º do RJUE:”...A alteração da licença de operação de loteamento não pode ser aprovada se ocorrer oposição escrita dos titulares da maioria da área dos lotes constantes do alvará, devendo, para o efeito, o gestor de procedimento proceder à sua notificação para pronúncia no prazo de 10 dias.”, e desconhecendo os serviços da câmara os proprietários dos lotes, propõe-se, a exemplo de casos anteriores, que seja efetuada consulta pública, pelo período de 10 dias, para que os interessados se possam manifestar”

DELIBERAÇÃO Nº 67/2019

DELIBERADO, POR UNANIMIDADE, APROVAR AS ALTERAÇÕES AO LOTEAMENTO MUNICIPAL DA URBANIZAÇÃO DA ESCOLA, NOS TERMOS DA PRESENTE INFORMAÇÃO.

MAIS FOI DELIBERADO, POR UNANIMIDADE, SUBMETER A CONSULTA PÚBLICA, NOS TERMOS E EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO N.º 2 DO ARTIGO 27.º DO DECRETO-LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.

APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.

Ponto Vinte e Um da Agenda de Trabalhos

Documento: Ata nº 1/2019 da comissão de Toponímia

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 13/03/2019

ASSUNTO: Proposta de Designação para Artérias e Arruamentos Municipais.

No documento dá-se conta de que:

“Teve lugar a reunião da Comissão de Toponímia, estando presentes:

- Vereador Rui Constantino Martins;
- Presidente da Junta de Freguesia de Atalaia, Manuel Maria Ferreira Honório;
- Presidente da Junta de Freguesia de Vila Nova da Barquinha, João Fernando Mexia Machado,
- Representante da Junta de Freguesia de Tancos, Ana Paula de Oliveira Gonçalves;
- Senhor António Luís Roldão;
- Professora Maria Antónia Esteves Coelho.

Não esteve presente o Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Praia do Ribatejo, Benjamim Abalada Reis.

Ordem de trabalhos:

- 1- Análise e aprovação de designação de nome para uma artéria existente, na Freguesia de Vila Nova da Barquinha, compreendida entre a Rua do Tejo e a Rua Marechal Carmona.
- 2- Prolongamento do “Largo do Estaleiro” para poder abranger um troço sem designação.
- 3- Análise e aprovação de designação de nome do arruamento paralelo ao Matadouro Municipal.
- 4- Proposta de estudo do Senhor Presidente da Junta de Atalaia, para designação de artéria no loteamento Encosta da Capela, Freguesia de Atalaia.

Ponto 1 – O Senhor António Luís Roldão propôs que o arruamento compreendido entre a Rua do Tejo e a Rua Marechal Carmona em Vila Nova da Barquinha fosse designado por



“Travessa Nateiros do Tejo”, cuja designação provem da zona ribeirinha onde se acumulava o lodo proveniente nas grandes cheias aquando do espraiamento do rio.

Ponto 2 - Existindo um troço paralelo ao Largo do Estaleiro, propôs-se que o mesmo largo se prolongasse para poder abranger esse troço existente que não possuía designação.

Ponto 3 – Existindo no local o Edifício do Matadouro, atualmente ocupado pelos Serviços Municipalizados, propôs-se que a artéria paralela ao edifício se passe a designar por “Rua do Matadouro Municipal”, edifício centenário.

Ponto 4 – Junta de Freguesia de Atalaia, em Assembleia de Freguesia vai propor designação de uma nova artéria de acesso aos pavilhões existentes, paralelos ao Loteamento Encosta da Capela, ponto que será discutido em futura Reunião da Comissão de Toponímia.

A Comissão deliberou por unanimidade aprovar as propostas analisadas e apresentadas na reunião.

A presenta ata foi aprovada em minuta por unanimidade.

Esgotada a agenda de trabalhos, a Comissão deliberou que o resultado desta reunião fosse transmitido à Câmara Municipal, a fim de se deliberar sobre esta matéria.”

DELIBERAÇÃO Nº 68/2019

A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR AS PROPOSTAS APRESENTADAS PELA COMISSÃO DE TOPONÍMIA, CONSTANTES DA ATA N.º 1/2019, E, EM CONSEQUÊNCIA:

- **DESIGNAR POR “TRAVESSA NATEIROS DO TEJO” O ARRUAMENTO COMPREENDIDO ENTRE A RUA DO TEJO E A RUA MARECHAL CARMONA, EM VILA NOVA DA BARQUINHA;**

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 13/03/2019

- **PROLONGAR O LARGO DO ESTALEIRO POR FORMA A ABRANGER O TROÇO PARALELO AO MESMO;**
- **DESIGNAR POR “RUA DO MATADOURO MUNICIPAL” A ARTÉRIA PARALELA AO EDIFÍCIO DAS OFICINAS MUNICIPAIS;**

MAIS, FOI DELIBERADO, POR UNANIMIDADE, DAR CONHECIMENTO DO TEOR DA PRESENTE DELIBERAÇÃO A TODAS AS ENTIDADES E ORGANISMOS CUJA ÁREA DE INTERVENÇÃO ABRANJA O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO E QUE CAREÇAM DA REFERIDA INFORMAÇÃO.

APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.

Ponto Vinte e Dois da Agenda de Trabalhos

ASSUNTO: Atendimento Público

«NÃO FORAM PRESENTES AO EXECUTIVO CAMARÁRIO QUAISQUER EXPOSIÇÕES DOS MUNÍCIPES».

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 13/03/2019

(1) _____ PAGAMENTOS RATIFICADOS

A Câmara deliberou ratificar as decisões do Ex.^{mo} Sr. Presidente pelas quais autorizou os pagamentos registados no livro respetivo, sob os números _____

cujas importâncias, credores e fornecimento ou causa foram indicados, que totalizam a importância de _____

(1) _____ PAGAMENTOS AUTORIZADOS

A Câmara deliberou, ainda, autorizar a efetivação dos pagamentos das despesas registadas no livro próprio sob os números 636/2019 a 705/2019, inclusive _____

e também relacionados na nota anexa, no total de **53.077,59€** (Cinquenta e Três Mil e Setenta e Sete Euros e Cinquenta e Nove Cêntimos)

(1) _____ ENCERRAMENTO (a) _____

Não havendo outros assuntos a tratar nesta reunião, o Ex.^{mo} Sr. Presidente declarou encerrada a ordem de trabalhos, eram dezasseis horas, pelo que de tudo, para constar se lavrou a presente ata, que vai assinada por aquele Ex.^{mo} Sr. Presidente e Secretário. _____

(1) -Numeração seguida dos títulos.

(a) - Se houver período de intervenção do público referir o facto e fazer a súmula do que se passar na folha complementar sob o título respetivo.

Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha

**Pasta de Documentos
Referente à Reunião de
13 de março de 2019**



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Agenda de Trabalhos

AGENDA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DO DIA 2019/03/13
(ANEXO I)

1. *Leitura e Aprovação da Ata da Reunião Anterior.*
2. *Balancete.*
3. *Delegação de Competências – Operações Urbanísticas.*
4. *Email de 2019/02/27 da DRAPLVT – Proposta de indeferimento do pedido de Licenciamento da Instalação Suinícola sita na Herdade do Colmeiro, Vila Nova da Barquinha, pertencente à Agropecuária Valinho, S.A.*
5. *Informação nº 583 de 2019/02/28 da Divisão Municipal de Desenvolvimento Social/ Núcleo de Arquivo – Desfile de Carnaval – Agrupamento de Escolas de V.N. Barquinha – Pedido de Isenção de Taxa– Ratificação.*
6. *Email de 2019/01/15 da CLAC –Pedido de Isenção de taxa devida pelo Licenciamento de Atividade Desportiva.*
7. *Email de 2019/02/28 do Clube Instrução e Recreios EX-TUNA - Pedido de Isenção do Pagamento de Taxa devida pela Emissão de Licença Especial de Ruído – Ratificação.*
8. *Email de 2019/01/03 de Centro Clube e Desportivo Limeirense - Pedido de Isenção do Pagamento de Taxa devida pela Emissão de Licença Especial de Ruído – Ratificação.*
9. *Hasta Pública nº 1/2019 – Venda de Nove Lotes de Terreno do Loteamento das Piscinas.*
10. *Processo nº 70/17, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Estêvão Rodrigues Pires de Moura – Informação de Loteamento.*



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Agenda de Trabalhos

11. *Processo nº 4/07, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Cláudia Virgínia Fernandes Evangelho Soares Ferreira – Pedido de Informação Prévia – Viabilidade de Construção – Ratificação.*
12. *Informação nº 1/19 –GT de 2019/02/19, da Divisão Municipal dos Serviços Técnicos/Núcleo de Fiscalização – Gestão de Trânsito – Colocação de sinalética.*
13. *Informação nº 599 de 2019/03/04 da Divisão Municipal de Desenvolvimento Social/ Núcleo Arquivo- II Troféu CLAC Ori BTT – Pedido de Isenção de Taxa – Ratificação.*
14. *Email de 2019/03/07 do Clube Instrução e Recreios EX-TUNA – Pedido de Isenção do Pagamento de Taxa devida pela Emissão de Licença Especial de Ruído.*
15. *Email de 2019/03/10 do Clube União de Recreios – Pedido de Isenção do Pagamento de Taxa devida pela Emissão de Licença Especial de Ruído.*
16. *Proposta de Deliberação nº 10. de 2019/03/11 da Sr.ª Vereadora Marina Honório – Normas de Funcionamento – Feira do Tejo 2019.*
17. *Proposta de Deliberação nº 11 de 2019/03/04 da Sr.ª Vereadora Marina Honório – Proposta de Atribuição de Apoio ao Grupo Barquinha Saudosa.*
18. *Proposta de Deliberação nº 12 de 2019/03/11 da Sr.ª Vereadora Marina Honório – Protocolo de Parceria e Cooperação entre o Município de Vila Nova da Barquinha, e Espaço 0. Artes Comunicantes – Associação de Cultura.*
19. *Proposta de Deliberação nº 13 de 2019/03/11 da Sr.ª Vereadora Marina Honório – Proposta de celebração de Protocolo de Colaboração com o Clube União e Recreios.*
20. *Processo nº04/2008, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha – Projeto de Alterações ao Loteamento Municipal da Urbanização da Escola.*
21. *Ata nº 1/2019 da comissão de Toponímia – Proposta de Designação para Artérias e Arruamentos Municipais.*



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Agenda de Trabalhos

22. Atendimento ao Público.

Fernando Santos Freire

De: Carmen Azevedo <Carmen.Azevedo@draplvt.gov.pt>
Enviado: quarta-feira, 27 de fevereiro de 2019 10:13
Para: Fernando Santos Freire; geral@apambiente.pt; miguel.santos@apambiente.pt; reap.dsavrlvt@dgav.pt; spombo@dgav.pt; arht.geral@apambiente.pt; vera.noronha@arslvt.min-saude.pt
Cc: Rui Cordeiro; Francisco Santos
Assunto: Proposta de indeferimento do pedido de Licenciamento da instalação Suinícola sita Herdade do Colmeiro, Vila Nova da Barquinha pertencente a Agro Pecuária Valinho SA P. 297/REAP - 000934/01/LVT
Anexos: of Valinho.pdf

Bom dia

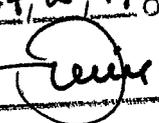
Volto a enviar esta mensagem pois por lapso a anterior não levou o ofício anexo.

Para conhecimento e devidos efeitos, envia-se em anexo OF/392/2019/DL/DRAPLVT DE 22/02/2019 enviado à requerente.

Com os melhores cumprimentos

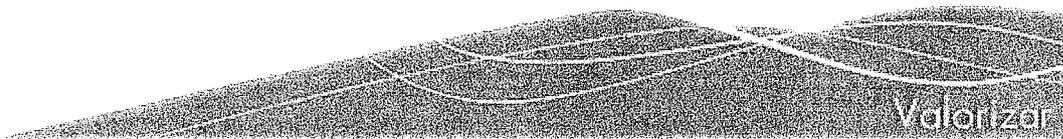
Carmen Azevedo

Técnica Superior – Divisão de Licenciamento

Para ser presente em reunião
 de Câmara
 27, 2, 19
 O Presidente




Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo
 Quinta das Oliveiras, E.N. 3 • 2000 - 471 Santarém
 Tel: 243 377 500 • www.draplvt.gov.pt



tomado conhecimento



**CÂMARA MUNICIPAL
VILA NOVA BARQUINHA**

PRESENTE EM REUNIÃO

2019/03/13

11 2 12
11 2 12

11 2 12

11 2 12

11 2 12



Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo

Cópia

DRAP LUT
OF/392/2019/DL/DRAPLUT
22-02-2019 09:27:37
REAP/86/LUT

À
AGRO-PECUÁRIA VALINHO, S.A.
Casal João Martins, Apartado 6
2026-901 ALCANEDE

1003 CMVMB 27/02/2019

R.A.R

Sua referência

Sua comunicação

Nossa referência
OF/392/2019/DL/DRAPLVT

Indeferimento do pedido de licenciamento da exploração da Agro Pecuária Valinho SA., sita em Herdade do Colmeiro, Vila Nova da Barquinha (Processo 297/REAP - 000934/01/LVT)

Relativamente ao processo de licenciamento da exploração da Agro Pecuária Valinho SA. sita na Herdade do Colmeiro, Vila Nova da Barquinha, cujo processo tramita nesta DRAPLVT sob o número 297/REAP (000934/01/LVT) nos termos do Decreto-Lei n.º 81/2013, de 14 de junho (NREAP), é-nos comunicado pela Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha a revogação da Autorização de Utilização n.º 52/2009 (em anexo) referente à mesma exploração pecuária.

A revogação da autorização de utilização para a exploração pecuária em apreço releva para o processo de licenciamento da exploração como decisão desfavorável da entidade competente em razão da localização, conforme prevê a alínea h) do n.º 4 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 81/2013, de 14 de junho (NREAP), constituindo fundamento para o indeferimento do processo de licenciamento em decurso, conforme determina o n.º 4 do mesmo artigo.

Ainda, a Agência Portuguesa do Ambiente (APA), por ofício de 20/02/2019 (Ref. S005083-201901-DGLA.DEI.6.6b-676) comunica a V.Ex.a, com conhecimento à DRAPLVT, a intenção de indeferimento do pedido de LA referente à exploração e conseqüente encerramento do processo, que nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 81/2013 constitui de igual forma motivo de indeferimento do processo de licenciamento.

Face ao exposto, comunicamos a intenção de indeferimento do pedido de licenciamento da instalação da exploração Agro-Pecuária Valinho SA. sita na Herdade do Colmeiro, Vila Nova da Barquinha.

Conseqüentemente, solicito de V.Ex.a a apresentação de plano de despovoamento da exploração no prazo de 20 dias úteis.



Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo

Em conformidade com o disposto nos artigos 121.º e 122.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (CPA), dispõe V.Ex.ª de 10 dias contados a partir do terceiro dia de envio do presente ofício para se pronunciar sobre o exposto. Mais informo que o processo se encontra disponível para consulta nas instalações desta Direção Regional de Agricultura e Pescas, na Quinta das Oliveiras, E.N. 3, 2000-471 Santarém, das 9h30 às 12h30 e das 14h00 às 17:00h.

Cumprimentos,

Assinado digitalmente por
FRANCISCO JOSÉ AGOSTINHO
DA SILVA DOS SANTOS
Data: 2019.02.21 18:43:03 +00:00

Francisco Santos

Diretor de Serviços de Controlo

CA

Para ser presente em reunião de Câmara
11,3,19
O Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA
 DIVISÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

PROPONENTE: Vereadora Marina Honório	Nº10	11-03-2019
---	------	------------

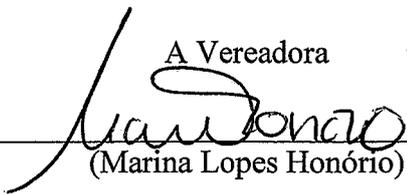
ASSUNTO: Normas de Funcionamento – Feira do Tejo 2019

Decorre de 8 a 13 de junho de 2019 mais uma edição da Feira do Tejo – Mostra de Artesanato. Organizado pelo Município de Vila Nova da Barquinha, este evento está integrado nas Festas do Concelho e dispõe de 58 módulos 3x3 para artesanato, produtores locais, associações e instituições, 8 módulos 3x3 para exploração de tasquinhas, 4 quiosques para venda de bebidas, 1 espaço para venda de bebidas diversas, 2 espaços para venda de faturas e 1 espaço para venda de pão com chouriço.

A música, o desporto, as exposições, as tasquinhas, a animação de rua e o tradicional Festival de Folclore, fazem parte de um programa bastante rico e variado, que proporciona anualmente a largos milhares de visitantes momentos de animação e entretenimento.

A Feira do Tejo tem como objetivo a divulgação do artesanato regional e nacional, atraindo cada vez mais turistas ao concelho.

Tendo em consideração a importância do evento, propõe-se a aprovação das Normas de Funcionamento da Feira do Tejo 2019 e respetivos anexos.

A Vereadora

 (Marina Lopes Honório)

DELIBERAÇÃO

A Câmara, deliberou por unanimidade, aprovar as normas de funcionamento da Feira do Tejo 2019, nos termos da presente proposta.

Aprovado em reunião.

CÂMARA MUNICIPAL
 VILA NOVA BARQUINHA

PRESENTE EM REUNIÃO

 2019/03/13



Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha

“Festas do Concelho de Vila Nova da Barquinha”

Normas Feira do Tejo

8, 9, 10, 11, 12 e 13 de junho de 2019

Cláusula I

Objeto

1. A Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha organiza, de 8 a 13 de junho de 2019, o evento Festas do Concelho, que inclui a Feira do Tejo – Mostra de Artesanato.

Cláusula II

Localização

1. A Feira tem lugar no Largo 1º de Dezembro e terá o seguinte horário de funcionamento:

Data	Horário
8 de junho (sábado)	15h00-24h00
9 de junho (domingo)	15h00-24h00
10 de junho (segunda-feira) – Feriado Nacional	15h00-24h00
11 de junho (terça-feira)	18h00-24h00
12 de junho (quarta-feira)	18h00-24h00
13 de junho (quinta-feira) – Feriado Municipal	15h00-24h00

2. O recinto da feira é devidamente guardado e policiado.
3. A feira será publicitada nos Órgãos de Comunicação Social e pela organização.
4. As entradas são gratuitas.

Cláusula III

Participação

1. Podem participar neste evento entidades que representem atividades ligadas ao artesanato.
2. Poderão também participar quaisquer outras entidades, a definir pela Organização, desde que, de algum modo, possam completar as finalidades do evento.
3. À Organização reserva-se o direito de rejeitar inscrições que não se enquadrem no âmbito do evento.
4. A participação na Feira do Tejo estará condicionada a uma seleção prévia dos inscritos, que terá em consideração:
 - Inovação, originalidade e diversidade do material a expor;

- Genuinidade;
 - Trabalho ao vivo;
 - Participação em eventos anteriores;
 - Data e hora de entrada da ficha de inscrição nos serviços do Centro Cultural de Vila Nova da Barquinha (poderá ser entregue em mão, por correio ou via email);
5. No caso em que o número de inscrições seja superior ao número de stands disponíveis para o evento, cabe à organização excluir inscrições e/ou propor aos inscritos a partilha de espaço.
6. A desistência não obriga à devolução do valor da inscrição (salvo exceções a ponderar pela organização).

Cláusula IV **Tipologia dos espaços a utilizar**

1. No âmbito deste certame serão concessionados espaços para:
- a) Exposição e venda de artesanato (artesãos do concelho);
 - b) Exposição e venda de artesanato (artesãos fora do concelho);
 - c) Instituições;
 - d) Associações do concelho;
 - e) Mostra de produtos locais;
 - f) Exploração de Tasquinhas (Anexo I do presente documento);
 - g) Exploração de Quiosques Associações (Anexo I do presente documento);
 - h) Venda de farturas, pipocas e algodão doce (Anexo II do presente documento);
 - i) Venda de pão com chouriço (Anexo II do presente documento);
 - j) Venda de bebidas diversas.

Cláusula V **Tipologia de produtos/stands**

1. Em função do espaço disponível é fixada previamente a seguinte ocupação:
- a) Exposição e venda de artesanato (artesãos do concelho): **20** módulos 3x3
 - b) Exposição e venda de artesanato (artesãos fora do concelho): **8** módulos 3x3
 - c) Instituições: **15** módulos 3x3
 - d) Associações do concelho: **11** módulos 3x3
 - e) Mostra produtos locais: **4** módulos 3x3
 - f) Exploração de tasquinhas: **8** módulos 3x3
 - g) Exploração de Quiosques: **4** quiosques
 - h) Venda de farturas, pipocas e algodão doce: **2** espaços
 - i) Venda de pão com chouriço: **1** espaço
 - j) Venda de bebidas diversas: **1** espaço

2. A tipologia designada no número anterior poderá sofrer alterações caso a organização assim considere necessário.

Cláusula VI Prazos de inscrição

1. As inscrições para os módulos de artesanato|instituições|associações e produtos locais decorrem até ao dia 26 de abril de 2019.
2. As inscrições para exploração dos módulos de Tasquinhas e Quiosques para Associações decorrem entre 22 e 26 de abril de 2019.
3. As inscrições para exploração dos módulos de Tasquinhas para Particulares decorrem de 29 de abril a 3 de maio de 2019.
4. As inscrições para os restantes espaços decorrem até 26 de abril de 2019.

Cláusula VII Espaços a atribuir

1. Preços dos espaços a atribuir:

- a) Pavilhões de artesanato: (módulos de 3x3m) – 200,00€
- b) Tasquinhas Associações (módulos 3x3m) – isento de pagamento ao abrigo do Regulamento publicado em Diário da República, 2ª série, nº54 de 17 de março de 2011.
- c) Tasquinhas Particulares (módulos 3x3m) – valor base 400,00€
- d) Quiosques Associações para venda de bebidas – isento de pagamento ao abrigo do Regulamento publicado em Diário da República, 2ª série, nº54 de 17 de março de 2011.
- e) Espaço para venda de farturas, pipocas e algodão doce – valor base 2.000,00€
- f) Espaço para venda de pão com chouriço – valor base 750,00€
- g) Espaço para venda de bebidas diversas – valor base 200,00€

2. Pagamento

O pagamento para os **módulos de artesanato** deverá apenas ser efetuado aquando da confirmação da sua participação, num prazo de 8 dias úteis, após o nosso envio, através de cheque ou transferência bancária para o NIB 003508760001171123082 do Banco Caixa Geral de Depósitos no montante indicado na alínea a) do ponto 1 do artigo VII. Fica no entanto, obrigado(a) a enviar o comprovativo dessa operação por fax (249 720 358) ou por e-mail (cultura@cm-vnbarquinha.pt ou gabriela.rodrigues@cm-vnbarquinha.pt).

As entidades e/ou artesãos do concelho não pagam inscrição.

Para os restantes módulos previstos nas alíneas c), e), f) e g) do ponto 1 do artigo VII, a proposta deverá ser acompanhada do respetivo cheque.

3. Inscrições

As inscrições deverão ser dirigidas a:

Correio:

- Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha
Divisão Municipal de Desenvolvimento Social - Feira do Tejo
Praça da República
2260 – 411 Vila Nova da Barquinha

Fax: 249 720 358

Email: cultura@cm-vnbarquinha.pt; gabriela.rodrigues@cm-vnbarquinha.pt

Cláusula VIII

Módulos Artesanato | Instituições | Associações | Produtos Locais

Obrigações da Organização perante os expositores

1. A localização e montagem dos módulos são da responsabilidade da organização;
2. Os módulos dispõem de um ponto de luz e uma tomada de corrente normal (monofásica) até 10 amperes;
3. A organização cede a cada expositor, um módulo 3x3m;
4. A organização não se responsabiliza por danos que possam ocorrer no interior de cada módulo;
5. Cada módulo será identificado por um frontão contendo no máximo 10 letras, com o nome desejado pelo expositor;
6. Como serviço de apoio, a Organização manterá um secretariado no decorrer do evento e procederá à limpeza das áreas de circulação;
7. A organização não se responsabiliza por qualquer tipo de reserva de alojamento ou refeição;
8. Os artesãos selecionados deverão dirigir-se ao Secretariado a fim de tomarem conhecimento do espaço atribuído e respetiva localização.

Cláusula IX

Obrigações dos expositores perante a Organização

1. O expositor não pode ceder, a qualquer título, o direito de ocupação do módulo;
2. O expositor responsabiliza-se pela salvaguarda do módulo que lhe for destinado, nomeadamente, danos decorrentes de marcações de tinta, perfurações, etc.;
3. Cargas e descargas só serão permitidas até às 14 horas de cada dia em que decorrer o certame. Exceção feita para os dias de abertura e encerramento. Nestes dias as cargas e descargas efetuar-se-ão no seguinte horário:

Dia	Horário de cargas e descargas
8 de junho	Até às 13h00
13 de junho	Duas horas depois do final do espetáculo de encerramento

4. Os expositores serão obrigados a respeitar o horário quotidiano e o período de funcionamento da exposição, devendo para esse efeito ocupar o respectivo módulo 30 minutos antes do horário de abertura ao público;
5. A decoração dos módulos será da inteira responsabilidade dos seus ocupantes, não podendo, contudo, ser modificada a estrutura;
6. Os expositores que pretendam montar aparelhos eléctricos, deverão informar previamente a organização de forma a se poder analisar essa possibilidade;
7. A limpeza do interior dos módulos será da responsabilidade dos ocupantes;
8. Não é permitida a permanência de animais no interior do módulo, nem nas zonas circundantes.
9. Se não iniciar a decoração do módulo até duas horas antes da abertura do certame, do dia da inauguração deverá informar a organização, sob pena de o espaço poder ser atribuído a outro expositor, para:

Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha

Divisão Municipal de Desenvolvimento Social

Telefone – 249 720 358

Fax – 249 720 358 - Telemóvel – 962 722 668 | 927 410 436

e-mail: cultura@cm-vnbarquinha.pt; gabriela.rodrigues@cm-vnbarquinha.pt

10. A desmontagem só pode ser efetuada duas horas depois do final do espetáculo de encerramento deste certame, e até às 15h00 do dia seguinte ao encerramento. Nenhum expositor deverá retirar o seu material da feira antes do seu encerramento oficial.

Cláusula X Disposições finais

1. É expressamente proibido aos participantes fazerem publicidade sonora no recinto do certame;
2. Não é permitido expor materiais fora dos respetivos stands, nem proceder à venda de produtos fora desta área;
3. Não haverá qualquer seguro coletivo, pelo que cada expositor deverá providenciar o seu seguro, não se responsabilizando a Organização por possíveis danos ou prejuízos que possam ser causados por terceiros;
4. As dúvidas ou casos omissos suscitados pela aplicação do regulamento serão resolvidos pela organização.

ANEXO I

Concessão de Módulos para exploração de Tasquinhas e Quiosques

Cláusula I

Disposições Gerais

As “Tasquinhas e Quiosques” regem-se pelas normas gerais de funcionamento do certame, com as seguintes especificidades:

1. As 8 (oito) Tasquinhas e os 4 (quatro) Quiosques montados no recinto do certame estão reservados para exploração exclusiva das Associações do Concelho de V. N. Barquinha.
2. No caso de não haver Associações inscritas em número suficiente para a ocupação das 8 Tasquinhas, podem inscrever-se para as explorar, organizações de âmbito público ou privado.
3. Em qualquer caso deverão ser observadas as condições de funcionamento.

Cláusula II

Condições de participação

1. Compete à Organização decidir sobre a distribuição do espaço destinado a esta atividade, que para o efeito terá em consideração:
 - A data e hora da inscrição;
 - A participação em eventos anteriores.
2. As inscrições para a exploração das Tasquinhas decorrem de 22 a 26 de abril de 2019 para Associações e de 29 de abril a 3 de maio de 2019 para particulares;
3. As inscrições para a exploração de Quiosques decorrem de 22 a 26 de abril de 2019, exclusivamente para Associações.
4. As associações que tenham participado em edições anteriores estão excluídas do sorteio de localização do espaço, mantendo-se o local atribuído no ano anterior. Para as restantes inscrições será realizado sorteio de localização do espaço, de acordo com os espaços sobranes. De salientar que deverá ser cumprido o estipulado nos números 1 e 2 da presente cláusula.
5. Deverão limitar-se à área que lhe for atribuída e serão responsáveis pela sua manutenção;
6. A decoração do interior dos módulos é da exclusiva responsabilidade das entidades a quem for atribuído o espaço;
7. Os módulos deverão obrigatoriamente permanecer abertos, aos visitantes durante o horário de funcionamento do certame e assistidos por pessoal da responsabilidade dos inscritos;

Data	Horário
8 de junho (sábado)	15h00-24h00
9 de junho (domingo)	15h00-24h00
10 de junho (segunda-feira) – Feriado Nacional	15h00-24h00
11 de junho (terça-feira)	18h00-24h00
12 de junho (quarta-feira)	18h00-24h00
13 de junho (quinta-feira) – Feriado Municipal	15h00-24h00

8. É expressamente proibida a emissão de som, bem como a utilização de quaisquer meios publicitários que pelas suas características possam perturbar o regular funcionamento da Feira;

9. A montagem do módulo decorrerá até às 13h00 do dia 8 de junho;
10. Só serão permitidas cargas e descargas através da Avenida dos Plátanos até às 14h00 de cada dia do certame. Exceção feita nos seguintes dias:

Dia	Horário de cargas e descargas
8 de junho	Até 2 Horas antes da abertura do certame
13 de junho	Após duas horas depois do final do espetáculo

11. A limpeza dos espaços dos módulos e esplanadas é da exclusiva responsabilidade dos inscritos;
12. Não poderá ser cedido, a qualquer título, o direito de ocupação das Tasquinhas;
13. A inscrição obriga os participantes a respeitar as normas do presente regulamento e bem assim o seu cumprimento.

Cláusula III Responsabilidades

1. A implementação e localização das tasquinhas e quiosques são da responsabilidade da organização, bem como a sua atribuição;
2. O fornecimento de água canalizada e eletricidade (máximo 16 amperes) são da responsabilidade da organização;
3. Após a atribuição dos módulos para exploração de tasquinhas às Associações, as sobranes serão atribuídas aos particulares inscritos;
4. A organização não se responsabiliza por qualquer tipo de acidente que possa ocorrer durante o evento;
5. Por motivos de força maior o programa poderá sofrer alterações.

Cláusula IV Concessão de Módulos a Associações (Tasquinhas e Quiosques)

1. As Associações do Concelho poderão inscrever-se do dia 22 ao dia 26 de abril 2019, de acordo com os critérios definidos no nº1 da cláusula II do presente anexo.
2. Em caso de empate serão consideradas as propostas que primeiro derem entrada nos serviços da Câmara Municipal (Nº de registo).
3. À parte é obrigatório ter ainda, para a exploração de Tasquinhas:
 - a) Lava – loiças;
 - b) Pia lava mãos com pedal;
 - c) Papeleira e saboneteira;
 - d) Termo acumulador;
 - e) Exaustor;
 - f) Eletrocutor;
 - g) Extintor;
4. Estes equipamentos serão alugados pelos valores constantes na proposta do fornecedor que ganhar o concurso de aluguer, montagem e desmontagem de pavilhões.

5. É motivo de exclusão a não apresentação ou apresentação deficiente de proposta de decoração do espaço e da ementa.
6. Deverão ser sempre utilizadas Lâmpadas Economizadoras
7. Os módulos deverão estar equipados até às 9h00 do dia 7 de junho a fim de que seja feita a respetiva vistoria.

Cláusula V

Concessão de módulos a particulares (Tasquinhas)

1. Os particulares podem concorrer de 29 de abril a 3 de maio de 2019;
2. A concessão a particulares será feita de acordo com os seguintes critérios:
 - a) A proposta mais elevada para cedência de Tasquinha, sendo 400€ o valor mínimo;
 - b) Em caso de empate serão consideradas as propostas que primeiro derem entrada nos serviços da Câmara Municipal (Nº de registo);
 - c) É motivo de exclusão a não apresentação ou apresentação deficiente de proposta de decoração do espaço e da ementa;
3. À parte é obrigatório ter ainda:
 - a) Lava – loiças;
 - b) Pia lava mãos com pedal;
 - c) Papeleira e saboneteira;
 - d) Termo acumulador;
 - e) Exaustor;
 - f) Eletrocutor;
 - g) Extintor
4. Estes equipamentos serão alugados pelos valores constantes na proposta do fornecedor que ganhar o concurso de aluguer, montagem e desmontagem de pavilhões.
5. É motivo de exclusão a não apresentação ou apresentação deficiente de proposta de decoração do espaço e da ementa.
6. Deverão ser sempre utilizadas Lâmpadas Economizadoras.
7. Deverá ser cumprido o disposto no anexo III das presentes normas.
8. Os módulos deverão estar equipados pelas 9h00 do dia 7 de junho a fim de que seja feita a respetiva vistoria.
9. As dúvidas ou casos omissos suscitados pela aplicação do regulamento serão resolvidas pela comissão organizadora.

ANEXO II

Concessão de espaços diversos

Cláusula I Disposições Gerais

1. A concessão dos seguintes espaços, previamente mapeados, terá a seguinte distribuição:
 - a) Venda de faturas, pipocas e algodão doce – 2 espaços (medidas até 6m de comprimento x 3m de largura cada espaço, no máximo);
 - b) Venda de Pão com Chouriço – 1 espaço (medidas até 6m de comprimento x 3m de largura, no máximo);
 - c) Venda de Bebidas Diversas – 1 espaço (medidas até 3m de comprimento x 3m de largura).
2. A concessão destes espaços rege-se pelas normas gerais de funcionamento do certame.

Cláusula II Procedimentos

1. Todos os interessados deverão enviar proposta em carta fechada (com a indicação do número de contribuinte (NIF) no exterior do envelope) a manifestar disponibilidade para participar neste evento, até 26 de abril de 2019, e remetida para:

**Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha
Feira do Tejo - "Concessão de espaço para venda de ..."
Praça da República
2260 - 411 Vila Nova da Barquinha**

Cláusula III Critérios de seleção de inscrições

1. As propostas de inscrição serão selecionadas pelo seguinte critério preferencial:
 - a) Preço;
 - b) A participação em eventos anteriores.

Cláusula IV Abertura das propostas

A abertura das propostas decorrerá em ato público, 15 dias após o fim do prazo definido para entrega de propostas.

Cláusula V

É da responsabilidade da Organização

1. A atribuição dos espaços às entidades selecionadas nos termos da cláusula III.
2. Definir o número de espaços disponíveis para colocação dos equipamentos, bem como a sua localização.

Cláusula VI

É da responsabilidade dos inscritos

1. A decoração e fornecimento dos produtos.
2. A contratação do fornecimento de eletricidade.
3. Assegurar o material de ligação à baixada elétrica.
4. Deverá ser cumprido o descrito no Anexo III das presentes normas.
5. As viaturas deverão estar equipadas e disponíveis até às 09h00 do dia 8 de junho a fim de que seja feita a respetiva vistoria.

Cláusula VII

Disposições Gerais

1. Os participantes são obrigados a respeitar o horário quotidiano e o período de funcionamento do evento;
2. Só são permitidas viaturas no recinto, até 1 hora antes da abertura oficial do certame;
3. Cargas e descargas durante o horário de funcionamento só com prévia autorização do secretariado;
4. No recinto da Feira e espaços anexos não é autorizada a permanência de quaisquer veículos ou outra instalação de apoio;
5. É expressamente proibido aos participantes fazerem publicidade sonora no recinto da feira;
6. Não poderá ser cedido, a qualquer título, o direito de ocupação do espaço;
7. A inscrição obriga o participante a respeitar as normas do presente regulamento e bem assim, o seu cumprimento;
8. As dúvidas ou casos omissos suscitados pela aplicação do regulamento serão resolvidas pela organização.

ANEXO III

Exploração de espaços diversos (Ramo Alimentar)

Condições de funcionamento ou de processo:

1- Proceder à limpeza e arrumação diária destes espaços antes da sua abertura ao público (art.20º do D.R. nº 38/97 de 25/09, com nova redação dada pelo D.R. nº4/99 de 01/04);

2-Assegurar que os fornecimentos são feitos fora dos períodos de abertura ao público ou, não sendo possível, nos de menos frequência (art.22º do D.R. nº 38/97 de 25/09);

3-Assegurar que na confeção de refeições só são utilizados produtos em perfeito estado de conservação (alínea a do nº 1 do art.25º do D.R. nº 38/97 de 25/09 com nova redação dada pelo D.R. nº4/99 de 01/04);

4-Colocar os alimentos e produtos de pastelaria e semelhantes destinados ao público em vitrinas, expositores ou outros equipamentos com ventilação adequada e refrigerados, se for caso disso, que impeçam o contacto direto dos utentes e permitam o seu resguardo de insetos ou outros elementos naturais (alínea b do número 1 do art.25º do D.R. nº 38/97 de 25/09);

5-Fornecer apenas bebidas e produtos que estejam dentro dos respetivos prazos de validade (alínea c do nº1 do art.25º do D.R. nº 38/97 de 25/09);

6-Garantir que na preparação e fabrico de géneros alimentícios sujeitos a fritura, a temperatura da gordura ou do óleo não ultrapasse os 180ºC (art. 2º da portaria nº 1135/95 de 15 de Setembro);

7-Regular o termóstato/aparelho de controlo de temperatura da fritadeira para que a temperatura não ultrapasse os 180ºC (art. 3º da portaria nº 1135/95 de 15 de Setembro);

8-Não comercializar géneros alimentícios fritos que tenham sido preparados ou fabricados com gorduras ou óleos comestíveis que apresentem um teor em compostos polares superior a 25% (art. 5º da portaria nº 1135/95 de 15 de Setembro);

9-Colocar todos os desperdícios ou restos incómodos em recipientes resistentes e higienizáveis, dotados de tampa e removê-los diariamente do local de trabalho (art 9º do DL nº 243/86 de 20 de Agosto);

10-Proceder à inutilização de todos os produtos alimentares não consumidos e deixados por clientes (com exceção de bolos e outros produtos devidamente resguardados em embalagens individuais que os envolvam totalmente) (art. 2º - 3 e 4 da Port. Nº 329/75 de 28 de Maio, alterada pelo DL nº 370/99 de 18 de Setembro);

11-Retirar do interior da Tasquinha todos os animais vivos presentes no mesmo (incluindo pássaros) (art. 4º da Port. Nº 329/75 de 28 de Maio, alterada pelo DL nº 370/99 de 18 de Setembro);

12-Colocar os produtos alimentares expostos no exterior do espaço em recipientes próprios a cerca de 70cm do solo e ao abrigo do Sol, das intempéries e de outros fatores poluentes (art.6º da Port. Nº 329/75 de 28 de Maio, alterada pelo DL nº 370/99 de 18 de Setembro);

13-Expor os produtos não alimentares em locais assinalados e nitidamente separados dos alimentares (art.7º da Port. Nº 329/75 de 28 de maio, alterada pelo DL nº 370/99 de 18 de setembro);

14-É interdita a utilização de inseticidas em montras, vitrinas, móveis expositores, tabuleiros, travessas ou noutros utensílios destinados à colocação de produtos alimentares, quer contenham esses produtos, quer não (art.15º-2 da Port. Nº 329/75 de 28 de maio, alterada pelo DL nº 370/99 de 18 de setembro);

15-Resguardar nas embalagens de origem e em local irrepreensivelmente limpo e ao abrigo de poeiras ou insetos todo o papel ou cartão, moldado ou rendado, usado para expor, embalar ou transportar bolos e, de uma maneira geral, toda a doçaria (art.16 -2 da Port. Nº 329/75 de 28 de maio, alterada pelo DL nº 370/99 de 18 de Setembro);

16-Não utilizar papel de jornal, revistas ou outras publicações na embalagem de produtos alimentares (art.16º-3 da Port. Nº 329/75 de 28 de Maio, alterada pelo DL nº 370/99 de 18 de Setembro);

17-Não utilizar a varredura a seco dos pavimentos, devendo estes ser lavados diariamente com água e higienizados (art.18ºda Port. Nº 329/75 de 28 de Maio, alterada pelo DL nº 370/99 de 18 de Setembro);

18-Cobrir utensílios, equipamentos e, de um modo geral todos os locais onde sejam colocados produtos alimentares de proteção adequada (nomeadamente panos limpos de cor clara) durante as operações de limpeza e sempre que os mesmos não estejam a ser utilizados (art. 3º -3 c do DL nº 67/98 de 18 de Março alterado pelo DL nº 425/99 de 21 de Outubro);

19-Manter em boas condições de conservação e de limpeza os locais onde são preparados, tratados ou transformados os géneros alimentícios (nomeadamente cozinha ou zonas de fabrico (art. 4º -8 c do DL nº 67/98 de 18 de Março alterado pelo DL nº 425/99 de 21 de Outubro);

20-Todos as pessoas que no estabelecimento fabricam, preparam, confeccionam e vendem qualquer produto alimentar deverão apresentar-se rigorosamente limpos, em especial no vestuário e nas mãos, as quais deverá lavar imediatamente antes de contactar diretamente qualquer produto alimentar não embalado (art.9º -1 da Port. Nº 329/75 de 28 de Maio);

21-Todos as pessoas que na Tasquinha fabricam, preparam, confeccionam e vendem qualquer produto alimentar não deverão manusear dinheiro salvo se não contactarem produtos alimentares diretamente com as mãos (art.9 - 2ºda Port. Nº 329/75 de 28 de Maio);

22-Assegurar que todas as pessoas que manipulam alimentos mantêm um elevado grau de higiene pessoal (art.15 -1 do DL nº 67/98 de 18 de Março);

23-Assegurar que todas as pessoas que manipulam alimentos tenham as unhas cortadas e limpas e lavam frequentemente as mãos com água e sabão ou soluto detergente apropriado, especialmente após as refeições e sempre que utilizem as instalações sanitárias (art. 2º da Port. Nº 149/88 de 9 de Março);

24- Informar as pessoas que manipulam alimentos que devem reduzir ao mínimo indispensável o contacto das mãos com os alimentos, bem como evitar tossir sobre eles (art. 2º da Port. Nº 149/88 de 9 de Março);

25- Informar as pessoas que manipulam os alimentos que não podem fumar durante o serviço nem podem cuspir ou expectorar nos locais de trabalho (art. 2º da Port. Nº 149/88 de 9 de Março);

26- Manter limpo e protegido o vestuário das pessoas que manipulam os alimentos, não podendo o mesmo ser utilizado fora dos locais de trabalho (art.15 -2 do DL nº 67/98 de 18 de Março);

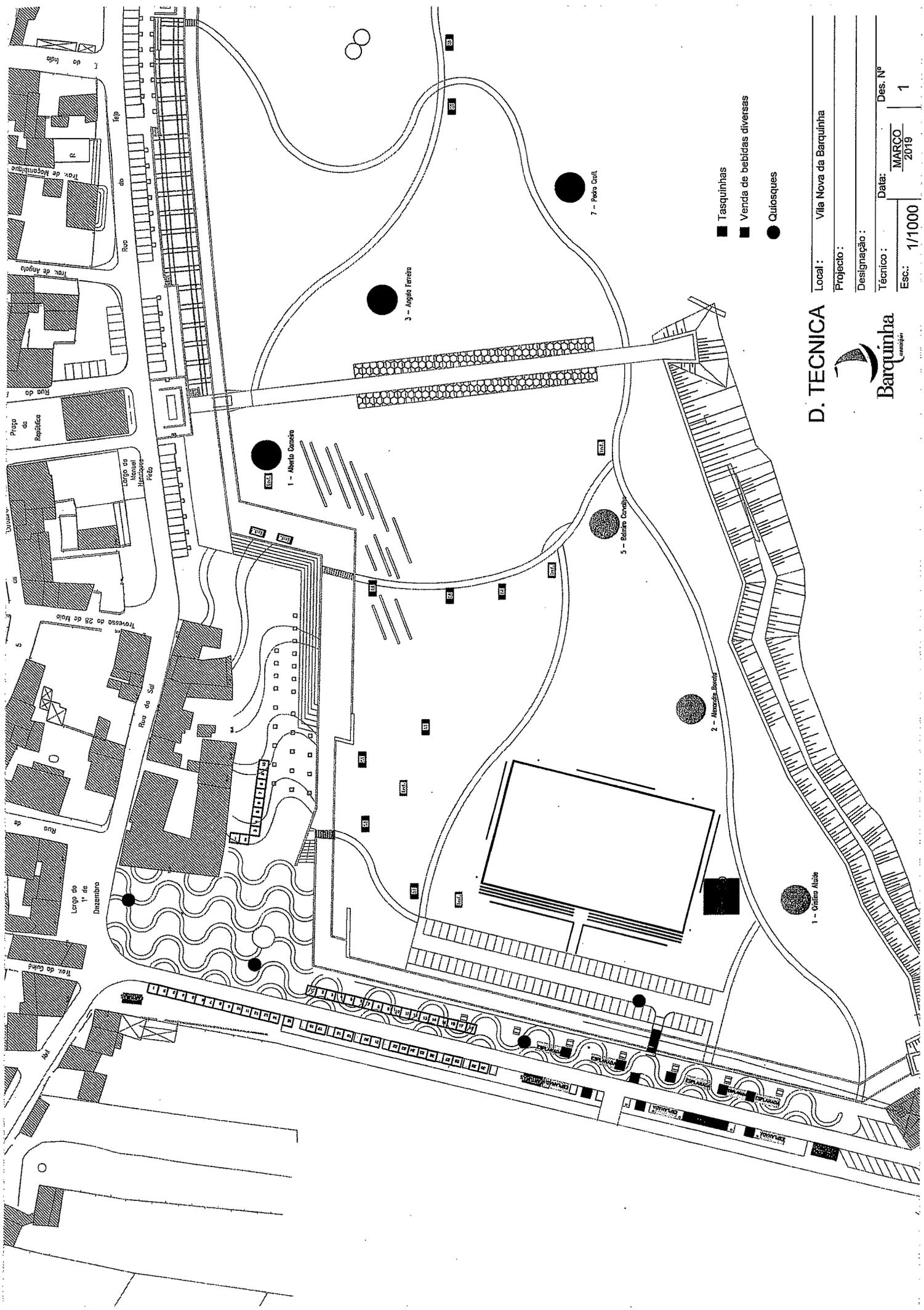
27- Não permitir o trabalho em locais onde se manipulem alimentos ou em funções em que haja probabilidade de contaminar direta ou indiretamente os alimentos a trabalhadores que tenham contraído (ou existam suspeitas de terem contraído) doença potencialmente transmissível ou que apresentem, por exemplo, feridas infetadas, infeções cutâneas, dos olhos, nariz ou garganta ou ainda diarreia (art.15- 3 e 4 do DL nº 67/98 de 18 de Março);

.....

IMPORTANTE:

Deverão ter

- Sabão líquido;
- Toalhetes de papel;
- Caixote do lixo com tampa e pedal;
- Cabelo apanhado, Touca e Luvas;
- Avental;
- Ementa com preços;
- Papel a informar da proibição da venda de bebidas alcoólicas a menores e outros;
- Recibos;
- Água quente.

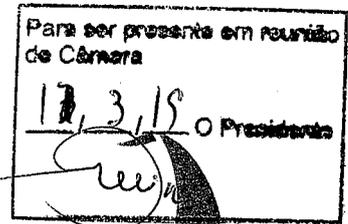


- Tasquinhas
- Venda de bebidas diversas
- Quiosques

D. TECNICA



Local: Vila Nova da Barquinha
 Projecto:
 Designação:
 Técnico:
 Esc.: 1/1000
 Data: MARÇO 2019
 Des. Nº: 1



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA
DIVISÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

PROPONENTE: Vereadora Marina Honório	Nº11	04-03-2019
---	------	------------

ASSUNTO: Proposta de Atribuição de Apoio ao Grupo Barquinha Saudosa

O Grupo de Cantares Barquinha Saudosa foi fundado em 3 de novembro de 1999, por um grupo de alunas que frequentavam um curso de canto coral para adultos, que foi avante pelas mãos das professoras Cecília Oliveira e Isabel Carreira, da Coordenação Concelhia da Educação de Adultos de Vila Nova da Barquinha. A primeira atuação teve lugar a 25 de março de 2000, integrada nas Comemorações dos 75 anos do Bombeiros Voluntários da Barquinha. Em 29 de janeiro de 2016 foi constituída a Associação Grupo de Cantares Barquinha Saudosa.

No início a Barquinha Saudosa era composta única e exclusivamente por mulheres, mas mais tarde vieram a integrar este grupo elementos do sexo masculino. Com uma média de 20 atuações por ano, o Grupo participa em iniciativas patrocinadas pela autarquia, festas, escolas e lares de idosos.

A Barquinha Saudosa atua de Norte a Sul do país, participando em vários festivais, tendo gravado um CD com o seu repertório. No presente momento, na sede da Associação são ministradas aulas de instrumentos de cordas e aulas de canto. Encontram-se também a preparar a gravação do seu segundo CD, contribuindo para a divulgação e promoção dos cantares tradicionais, bem como do concelho de Vila Nova da Barquinha. Das iniciativas realizadas e a realizar destacam-se as seguintes: Encontro de Reis, Encontro de Música Tradicional e Cantares Tradicionais de Natal, entre outras atividades.

Assim, e tendo em consideração o historial meritório do Grupo Barquinha Saudosa nas suas diferentes vertentes, e dado que esta associação apresentou os documentos a que alude o art.º 2º do Regulamento para atribuição de subsídios aos organismos associativos do município de Vila Nova da Barquinha, inserto em Diário da república, 2ª Série, nº54, de 17 de março de 2011, propõe-se a aprovação do Protocolo de Colaboração em anexo.

A Vereadora

(Marina Lopes Honório)

DELIBERAÇÃO

A Câmara deliberou por unanimidade, Aprovar a celebração de Protocolo de Colaboração entre o Município e o Grupo Barquinha Saudosa, nos termos Propostos.
 Não foi deliberado, por unanimidade, aprovar a minuta do Protocolo Colaboração a celebrar.
 Aprovado em minuta.

CÂMARA MUNICIPAL
 VILA NOVA BARQUINHA

PRESENTE EM REUNIÃO

2019/03/13

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Considerando o historial meritório do Grupo de Cantares Barquinha Saudosa nas suas diferentes vertentes,

Entre a Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha e a Associação Grupo de Cantares Barquinha Saudosa, estabelece-se o presente protocolo.

Artigo 1º (Objeto)

1 – A Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha, vem proceder à definição dos termos de colaboração do presente protocolo.

Artigo 2º (Obrigações)

1 – Da Associação Grupo de Cantares Barquinha Saudosa:

A Associação Grupo de Cantares Barquinha Saudosa, compromete-se a:

- Dinamizar três atividades inscritas no seu Plano de Atividades para o ano de 2019;
- Proceder ao empréstimo do equipamento de som sempre que o município o solicitar e desde que haja disponibilidade por parte da Associação.

2 – Da Câmara Municipal:

- A Câmara Municipal compromete-se a transferir para a Associação Grupo de Cantares Barquinha Saudosa, um subsídio no valor global de **1.500,00 Euros** (mil e quinhentos euros) para apoio às atividades inscritas no seu Plano de Atividades, a atribuir em tranches de 300,00€ nos meses de abril, junho, agosto, outubro e dezembro de 2019.

Artigo 3º (Vigência)

O presente protocolo vigora até 31 de dezembro de 2019.

Artigo 4º (Produção de efeitos)

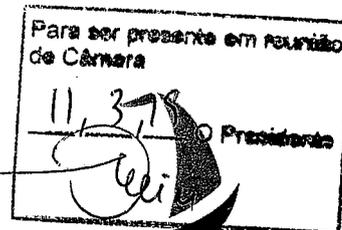
Para produção de efeitos do presente Protocolo, a Associação deve cumprir o estipulado no artº 2º do regulamento nº203/2011, Regulamento para atribuição de subsídios aos Organismos Associativos do Município de Vila Nova da Barquinha, inserto no Diário da República, 2ª série – Nº54 – 17 de março de 2011.

Vila Nova da Barquinha, ____ de março 2019

O Presidente da Câmara Municipal
De Vila Nova da Barquinha

O Presidente da Direção da Associação
do Grupo de Cantares Barquinha Saudosa

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA
 DIVISÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

PROPONENTE: Vereadora Marina Honório	Nº 12	11-03-2019
---	-------	------------

ASSUNTO: Protocolo de Parceria e Cooperação entre o Município de Vila Nova da Barquinha, e Espaço 0. Artes Comunicantes – Associação de Cultura

De acordo com a alínea e) do n.º 2 do artigo 23º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que estabelece regime jurídico das autarquias locais, são definidas como atribuições do município a intervenção no domínio do “Património, Cultura e Ciência”. É competência material da Câmara Municipal, “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa (...)”, de acordo com o estipulado na alínea u) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

Em súmula cabe ao município, em geral, e em especial à Câmara Municipal, desenvolver e apoiar, pelos meios adequados, atividades de interesse municipal, entre as quais se incluem as de natureza cultural, recreativa e desportiva. Importa pois criar parcerias que visem a promoção cultural do território e possibilitar aos munícipes o contato regular com as mais diversas formas de expressão artística e cultural. E ao mesmo tempo, que através da cultura e da arte sejam criadas novas formas de atratividade no território que fomentem a sua divulgação a novos públicos e gerem valor acrescentado ao território.

Considerando a atividade regular e de qualidade no domínio do Teatro desenvolvida pelo Espaço 0. Artes Comunicantes – Associação de Cultura, proponho, para aprovação, a proposta de Protocolo que junto em anexo.

A Vereadora

 Marina Lopes Honório

<p>DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade, aprovar a celebração de Protocolo de Parceria e Cooperação entre o Município e o Espaço 0. Artes Comunicantes - Associação de Cultura, nos termos propostos. Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar a minuta do Protocolo de Parceria e Cooperação a celebrar. Aprovado em reunião.</p>	<p>CÂMARA MUNICIPAL VILA NOVA BARQUINHA PRESENTE EM REUNIÃO 2019.03.13</p>
--	---



PROTOCOLO DE PARCERIA E COOPERAÇÃO

O Município de Vila Nova da Barquinha, pessoa coletiva nº 506899250, com sede em Vila Nova da Barquinha, na Praça da República, neste ato representado pelo Sr. Dr. Fernando Manuel dos Santos Freire, Presidente da Câmara Municipal, doravante designado por primeiro outorgante, e

Espaço 0. Artes Comunicantes – Associação de Cultura, pessoa coletiva nº 509919120, com sede em Estrada de Marmelais de Baixo 39F 2300-TOMAR, neste ato representada pelo Sr. José Francisco Garraio Conchinha, Presidente da Direção, doravante denominado por segundo outorgante e,

Ambas conjuntamente denominadas “Partes”, resolvem firmar o presente Protocolo de Parceria e Cooperação, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(DO OBJETO)

Visa o presente protocolo estabelecer a parceria e a cooperação entre as partes, com vista a realizar ações conjuntas ligadas a representações teatrais a realizar no concelho de Vila Nova da Barquinha.

CLÁUSULA SEGUNDA

(DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES)

I – Cabe ao Município definir os locais de representação das peças de teatro, sendo uma delas ao ar livre, e dar o apoio logístico necessário à sua realização

II – Cabe ao Grupo de Teatro, em decorrência do seu conhecimento, assegurar a representação de três peças do seu repertório, e uma sessão de poesia, em data e local a determinar pelo Município.

CLÁUSULA TERCEIRA

(DAS DESPESAS)

I - Cada uma das partes se responsabilizará pelas despesas decorrentes sob sua responsabilidade:

II - Ao Município o pagamento de 1250€ (isentos de iva), respeitante ao acordado com o grupo para as representações e atelier de teatro.

III – O pagamento será efetuado de forma faseada, aquando da realização do objeto do protocolo:

- a) 500 euros por duas peças de teatro, a realizar em durante o ano de 2019;
- b) 500 euros pela peça de teatro a realizar ao ar livre, a realizar em setembro de 2019;
- c) 250 euros por uma sessão de poesia, a realizar em novembro de 2019.

III- Ao Grupo a representação das peças e a sessão de poesia.

CLÁUSULA QUARTA

(DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO)

O presente Protocolo de Parceria e Cooperação poderá ser alterado por acordo das partes mediante aditamento posterior, assim como poderá ser rescindido em comum acordo entre as partes ou unilateralmente a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem que caiba qualquer direito de indemnização na hipótese de uma das partes: (i) entrar em liquidação judicial ou extrajudicial, tiver requerido a falência ou requerer concordata; ou (ii) infringir qualquer cláusula deste protocolo.

CLÁUSULA QUINTA

(DA VIGÊNCIA)

O presente protocolo vigorará até ao final do ano de 2019, a mesma duração da parceria, iniciando-se na data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA

(FORO)

As partes elegem o Foro do Tribunal Judicial do Entroncamento, como único competente para dirimir conflitos decorrentes do presente protocolo, com expressa renúncia a qualquer outro.

E, por assim estarem de acordo, as partes firmam o presente Protocolo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Vila Nova da Barquinha, ____ de _____ de 2019.

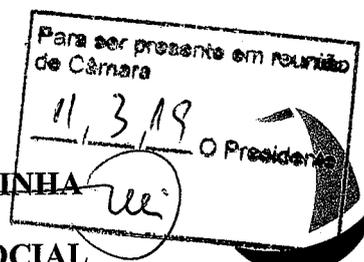
O 1.º Outorgante, Município de Vila Nova da Barquinha

(Fernando Manuel dos Santos Freire)

O 2.º Outorgante, Espaço 0. Artes Comunicantes – Associação de Cultura

(José Francisco Garraio Conchinha)

Ponto 19 da AT. de 2019/03/13



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA
DIVISÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Barquinha
município

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

PROPONENTE: Vereadora Marina Honório	Nº13	11-03-2019
--------------------------------------	------	------------

ASSUNTO: Clube União e Recreios – Proposta de celebração de Protocolo de Colaboração

A Câmara Municipal tem um papel importante na promoção do desenvolvimento de atividades culturais e recreativas do concelho, desta forma o apoio aos clubes e associações que têm como objetivo a organização de atividades relacionadas com estes eixos fundamentais é, objetivamente, de interesse municipal.

De acordo com o Plano de Atividades apresentado para o presente ano, destacam-se as seguintes atividades propostas: “Vozes do Fado” ; “Festival das Sopas”; “Festas da Chita”, Gala do Fado”, Feira das Artes”, e estimular o reaparecimento dos jogos tradicionais.

Detém como objetivos desenvolver o teatro através do grupo “Artes e Manhas”, para todas as faixas etárias. Bem como a dinamização cultural através grupo musical “Casa do Povo”, que no ano transato participou ativamente no projeto intermunicipal “Caminhos da Pedra”, que culminou com a apresentação de um espetáculo para a comunidade “Marcha das Almas”.

Assim e tendo em consideração o historial meritório deste Clube nas suas diferentes vertentes propõe-se, e dado que esta associação apresentou os documentos a que alude o art.º 2.º do Regulamento para atribuição de subsídios aos Organismos associativos do município de Vila Nova da Barquinha, inserto em Diário da República, 2.ª série, N.º 54, de 17 de março de 2011 propõe-se a celebração do protocolo em anexo.

A Vereadora

Marina Honório

DELIBERAÇÃO:

Deliberado por unanimidade, aprova a celebração de Protocolo de Colaboração entre o Município e o Clube União de Recreios, nos termos propostos.

Mais foi deliberado, por unanimidade, aprova a minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar.

Aprovado em minuta.

CÂMARA MUNICIPAL
VILA NOVA BARQUINHA

PRESENTE EM REUNIÃO

20/03/19



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre a Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha, adiante designada CMVNB, representada pelo seu Presidente, e o Clube União de Recreios, adiante designado CUR, sediado na freguesia de Moita do Norte, concelho de Vila Nova da Barquinha, representada pelo seu Presidente da Direção, é celebrado o presente protocolo de desenvolvimento atividades Culturais e Recreativas, que se rege pelas seguintes cláusulas.

Cláusula 1ª Objeto do Protocolo

O presente protocolo de colaboração tem por objeto a colaboração da CMVNB, no âmbito específico do apoio ao desenvolvimento de atividades Culturais e Recreativas.

Cláusula 2ª Período de vigência

O período de vigência decorre desde março até dezembro de 2019.

Cláusula 3ª Responsabilidades do CUR

É da responsabilidade do CUR, a promoção de artes e saberes tradicionais junto da comunidade, através da Academia das Artes, e a colaboração com esta Autarquia no desenvolvimento de atividades culturais.



Cláusula 4ª
Responsabilidade da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha

Atribuição de um subsídio total de 3.000€ (três mil euros) distribuído em 5 mensalidades de 600,00€ durante os meses de *março, maio, julho, setembro e dezembro* de 2019.

Vila Nova da Barquinha, _____ de _____ de 2019

O Presidente da Câmara Municipal
De Vila Nova da Barquinha

O Presidente da Direção
Clube União de Recreios

Data	N. Seq.	Descrição	Class. Económica	Período	Fundo Disponível		Compromissos Anteriores	Reserva Tesouraria	Saldo de Fundo Disp.	Valor de Compromisso	Saldo após Compromisso
					Prestado	Antecipaç.					
11-03-2019 12:16:42	18396	REQ.: prof/espaç.0/2019	040701	Março	904.056,55	0,00	9.237,93	0,00	894.818,62	1.250,00	893.568,62
11-03-2019 12:26:39	18397	DOCINTERNO: 11/03/2019 C/2019	020224	Março	904.056,55	0,00	10.487,93	0,00	893.568,62	85,90	893.482,72
11-03-2019 12:32:55	18398	DOCINTERNO: 11/03/2019 N/2019	020224	Março	904.056,55	0,00	10.573,83	0,00	893.482,72	11,07	893.471,65
11-03-2019 12:32:58	18399	REQ.: 11/2019	040701	Março	904.056,55	0,00	10.584,90	0,00	893.471,65	1.500,00	891.971,65
11-03-2019 12:37:59	18400	REQ.: 228/2019	07010602	Março	904.056,55	0,00	12.084,90	0,00	891.971,65	2.952,00	889.019,65
11-03-2019 12:38:08	18401	REQ.: 229/2019	020112	Março	904.056,55	0,00	15.036,90	0,00	889.019,65	1.030,86	887.988,79
11-03-2019 12:38:16	18402	REQ.: 230/2019	020112	Março	904.056,55	0,00	16.067,76	0,00	887.988,79	182,04	887.806,75
11-03-2019 12:38:22	18403	REQ.: 231/2019	020112	Março	904.056,55	0,00	16.249,80	0,00	887.806,75	261,06	887.545,69
11-03-2019 12:38:29	18404	REQ.: 232/2019	020112	Março	904.056,55	0,00	16.510,86	0,00	887.545,69	247,85	887.297,84
11-03-2019 12:38:35	18405	REQ.: 233/2019	020112	Março	904.056,55	0,00	16.758,71	0,00	887.297,84	321,28	886.976,56
11-03-2019 12:38:39	18406	REQ.: 234/2019	020112	Março	904.056,55	0,00	17.079,99	0,00	886.976,56	2.009,87	884.966,69
11-03-2019 12:38:55	18407	DOCINTERNO: 11/03/2019C/2019	020224	Março	904.056,55	0,00	19.089,86	0,00	884.966,69	11,07	884.955,62
11-03-2019 12:43:12	18408	DOCINTERNO: 11/03/2019-C/2019	020224	Março	904.056,55	0,00	19.100,93	0,00	884.955,62	11,07	884.944,55
11-03-2019 14:50:46	18409	DOCINTERNO: 11/03/2019 P/2019	020224	Março	904.056,55	0,00	19.112,00	0,00	884.944,55	7,66	884.936,89
11-03-2019 14:57:13	18410	DOCINTERNO: 11.03.2019/2019	040701	Março	904.056,55	0,00	19.119,66	0,00	884.936,89	3.000,00	881.936,89

Ficha do Compromisso

DOCINTERNO: 11.03.2019/2019

N.Seq.: 18410

Serviço Requiritante: 16 DMDS

Cabimento prévio: DOCINTERNO: 11.03.2019/2019

Contrato:

Entidade: 573 Clube Uniao de Recreios

NIF: 501116079

Orgânica: 05 Divisão Municipal de Desenvolvimento Social

Económica: 040701 Instituições sem fins lucrativos

GOP: 2 Funções sociais

250 Cultura

2007/33 Associações Culturais do Concelho

Data	Nº Lanç.	Valores		Realização		Saldo	Anos Seguintes	Descrição
		Inicial	Correções	Documento	Valor			
11-03-2019	1266	3.000,00				3.000,00		

Subsidio concedido para fazer face a apoio ao desenvolvimento de atividades Culturais e Recreativas